

Aviso de abertura de candidaturas n.º 4/2025

APOIO À AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFOS DIGITAIS DE 2ª GERAÇÃO

25/09/2025

Controlo documental

Designação: AVISO N.º 4/2025 – APOIO À AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFOS DIGITAIS DE 2ª GERAÇÃO

Versão: 2

Alterações: Alterada a definição de Despesas Elegíveis, passando as mesmas a ser elegíveis desde 1 de janeiro de 2024 até 31 de outubro de 2025.

Data: 22 de setembro de 2025

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	OBJETIVOS.....	4
3.	AÇÕES ELEGÍVEIS	5
4.	ENTIDADES BENEFICIÁRIAS.....	5
5.	ÂMBITO TERRITORIAL.....	5
6.	PRAZOS.....	5
6.1.	Apresentação de candidaturas	5
7.	FINANCIAMENTO.....	5
7.1.	Dotação.....	5
7.2.	Taxa de Comparticipação.....	6
7.3.	Comparticipação máxima	6
7.4.	Despesas	6
7.4.1.	Elegíveis.....	6
7.4.2.	Não Elegíveis	6
8.	APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	6
8.1.	Ações.....	6
8.2.	Beneficiários.....	6
8.3.	Submissão.....	7
8.4.	Documentação a apresentar	7
8.4.1.	Relativa ao beneficiário	7
8.4.2.	Relativa ao veículo/equipamento:.....	7
9.	APROVAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS.....	8
9.1.	Apreciação da admissibilidade.....	8
9.2.	Verificação física	8
10.	PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO	8
11.	ESCLARECIMENTOS	8

1. INTRODUÇÃO

O Fundo para o Serviço Público de Transportes (Fundo de Transportes), aprovado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro, além de contribuir financeiramente para o funcionamento regular das autoridades de transportes - definidas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 de dezembro – visa apoiar projetos e ações que contribuam para a capacitação das referidas autoridades de transportes e para a melhoria do serviço de transportes públicos de passageiros a prestar aos cidadãos.

A digitalização do setor dos transportes é um desígnio fundamental na promoção da sustentabilidade ambiental dos transportes. No contexto do transporte rodoviário de passageiros a modernização de equipamentos e sistemas de informação têm um papel determinante na capacidade de planeamento e otimização das rotas que tem de ser realizadas pelos veículos, bem como na monitorização do cumprimento das regras de segurança e de eco condução, com o consequente impacto na redução das emissões de gases poluentes e mitigação das alterações climáticas.

Tendo em conta as orientações estratégicas publicadas no Despacho n.º 3741/2018, publicado no DR de 13 de abril de 2018 e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual de Atividades, o Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, IP), na qualidade de Autoridade de Gestão do Fundo de Transportes, deliberou proceder à publicação do presente Aviso de abertura de candidaturas, em que se estabelecem as condições de admissibilidade, elegibilidade, prazos e método de seleção de candidaturas no âmbito do presente aviso de APOIO À AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFOS DIGITAIS DE 2ª GERAÇÃO.

Isto posto, importa referir que a aquisição de tacógrafos digitais de 2ª geração por parte das empresas de transporte público de passageiros com licença comunitária para operação internacional, resulta de uma imposição legal de substituir os tacógrafos analógicos e digitais até 31 de dezembro de 2024, e os tacógrafos digitais da 1.ª geração até 18 de agosto de 2025.

Assim, excecionalmente, e atendendo a que grande parte dos operados efetuaram essa substituição no decurso do ano de 2024 no sentido de a 1 de janeiro de 2025 poderem circular, o incentivo a atribuir deverá ser concedido, única e exclusivamente, após aquisição, instalação e certificação dos equipamentos em viaturas elegíveis desde 1 de janeiro de 2024 até 31 de outubro de 2025.

2. OBJETIVOS

O presente Aviso fixa as tipologias de ação elegíveis e estabelece as condições de admissibilidade, prazos, método de seleção e regras gerais de apoio a aplicar pelo Fundo para o Serviço Público de Transportes no âmbito do APOIO À AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFOS DIGITAIS DE 2ª GERAÇÃO.

Não são admitidas candidaturas que não sejam formalizadas nos termos e prazos indicados neste Aviso e/ou no formulário de candidatura.

A entidade gestora do Fundo para o Serviço Público de Transportes pode deliberar a não admissão das candidaturas, caso considere que não estão devidamente instruídas ou que a viabilidade e eficácia das soluções previstas não está suficientemente demonstrada.

3. AÇÕES ELEGÍVEIS

No âmbito do presente Aviso o incentivo a atribuir é concedido, única e exclusivamente, após aquisição, instalação e certificação dos equipamentos em viaturas elegíveis desde 1 de janeiro de 2024 até 31 de outubro de 2025, sendo pago posteriormente à submissão da candidatura, que deverá incluir a fatura da aquisição e respetivo comprovativo de instalação, não podendo ser convertido em qualquer tipo de outras prestações ou pagamentos, em dinheiro ou espécie.

A atribuição de incentivos é condicionada à verificação da elegibilidade dos pedidos e à dotação global do incentivo, sendo as respetivas candidaturas ordenadas de acordo com a data e hora de submissão do pedido de incentivo.

4. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

No âmbito do presente Aviso, são beneficiários e podem submeter candidaturas as empresas do setor de transporte público de passageiros com licença comunitária para operação internacional.

Os beneficiários devem cumprir todas as condições gerais e específicas de elegibilidade indicadas no presente Aviso e no Formulário de Candidatura, designadamente, ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

5. ÂMBITO TERRITORIAL

O âmbito geográfico de elegibilidade do presente Aviso é o território nacional.

6. PRAZOS

6.1. Apresentação de candidaturas

O período para a receção de candidaturas inicia-se às 09:00 horas do 5.º dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso e vigora até ao limite da dotação financeira ou até ou até às 18:00 horas do dia 31 de outubro de 2025.

7. FINANCIAMENTO

7.1. Dotação

A dotação financeira do presente Aviso é de **750 000,00 €**.

Este montante pode ser alterado por decisão do membro do Governo responsável pela supervisão do Fundo para o Serviço Público de Transportes, tendo em conta a procura efetiva verificada e as disponibilidades orçamentais do Fundo de Transportes.

7.2. Taxa de Comparticipação

A taxa de comparticipação é de 50% das despesas elegíveis, até um montante máximo de 500,00 € por equipamento.

7.3. Comparticipação máxima

A comparticipação máxima por beneficiário é de 2 000,00 €.

7.4. Despesas

7.4.1. Elegíveis

Apenas são elegíveis as despesas incorridas ou pagas com data posterior a 1 de janeiro de 2024, documentadas por faturas, recibos ou documentos de prova equivalentes, e realizadas até 31 de outubro de 2025.

É elegível a aquisição do tacógrafo de 2ª geração (incluindo o sensor).

A taxa de comparticipação e a comparticipação máxima por entidade beneficiária são as definidas nos pontos 7.2 e 7.3 do aviso.

7.4.2. Não Elegíveis

No âmbito do presente Aviso não são elegíveis as seguintes despesas:

- a) Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- b) Custos internos, custo com pessoal, equipamentos não especificados no âmbito do Aviso e encargos gerais ou outros;
- c) A instalação/certificação;
- d) Que não sejam exclusivamente decorrentes da ação aprovada.

Caso a dotação financeira atribuída ao Aviso se esgote não é efetuado o reconhecimento do direito ao incentivo.

8. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

8.1. Ações

Apenas são admitidas ações que, justificadamente, se enquadrem nas prioridades e tipologias de ação referidas no número 2 do presente Aviso, corretamente instruídas e submetidas no [Formulário de Candidatura](#) disponibilizado para o efeito em www.imt-ip.pt.

8.2. Beneficiários

Apenas são admitidas candidaturas de ações elegíveis submetidas por entidades identificadas no número 4 do presente Aviso.

Os beneficiários devem cumprir todas as condições gerais e específicas de elegibilidade indicadas no presente Aviso e/ou no [Formulário de Candidatura](#), designadamente, ter a

situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

8.3. Submissão

As candidaturas são submetidas através do [Formulário de Candidatura](https://www.imt-ip.pt) disponível a partir de <https://www.imt-ip.pt> não sendo admitida qualquer outra forma de submissão de candidatura.

Todos os elementos de suporte à candidatura, solicitados no presente Aviso e/ou Formulário, serão submetidos através do formulário de candidatura.

Registe-se que um beneficiário que pretenda apresentar diferentes candidaturas deverá submeter tantos formulários de candidatura quantos os veículos em que foi instalado o tacógrafo da 2ª geração, apresentando, em cada candidatura, a respetiva documentação de suporte.

8.4. Documentação a apresentar

As candidaturas são obrigatoriamente instruídas com todos os elementos solicitados no corrente Aviso e/ou no formulário de candidatura.

Registe-se que todos os elementos solicitados serão recolhidos no formulário de candidatura, devendo os beneficiários estar na posse de toda a documentação no momento de submissão da candidatura.

8.4.1. Relativa ao beneficiário

- a) Identificação (Designação social, Morada, NIF).
- b) Código de acesso à certidão permanente de registo comercial.
- c) Identificação dos representantes da entidade com poderes para a obrigar.
- d) Número da licença comunitária emitida pelo IMT
- e) Autorização de consulta da situação tributária ou certidão de não dívida do beneficiário perante a Autoridade Tributária e Aduaneira válida.
- f) Autorização de consulta da situação contributiva ou certidão de não dívida do beneficiário perante a Segurança Social válida.
- g) Número de Identificação Bancária (IBAN) da conta em nome do candidato para onde deverá ser transferido o valor do incentivo.

8.4.2. Relativa ao veículo/equipamento:

- a) Matrícula do veículo onde foi instalado o equipamento.
- b) Fatura e comprovativo de pagamento relativa à aquisição do tacógrafo de 2ª geração com identificação do veículo e beneficiário em causa com data de 1 de janeiro de 2024 a 31 de outubro de 2025;

- c) Comprovativo de instalação do tacógrafo de 2ª geração na viatura identificada com data de 1 de janeiro de 2024 a 31 de outubro de 2025 (Certificado de verificação de tacógrafo);

O formulário de candidatura pode especificar outros documentos que se mostrem necessários à plena confirmação das condições de elegibilidade.

9. APROVAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

O reconhecimento do direito ao incentivo é efetuado condicionadamente por deliberação da entidade gestora do Fundo de Transportes, em função da ordem de submissão do formulário de candidatura.

As deliberações de reconhecimento do direito ao incentivo são notificadas aos beneficiários exclusivamente por correio eletrónico indicado no formulário de candidatura.

Caso a dotação atribuída se esgote não é efetuado o reconhecimento do direito ao incentivo.

O reconhecimento do direito ao incentivo é realizado em 2 fases:

9.1. Apreciação da admissibilidade

A apreciação da admissibilidade, do beneficiário e da ação, determina a admissão ou a rejeição da candidatura.

No caso de admissão da candidatura, na comunicação ao beneficiário desta admissibilidade, será solicitada a aceitação do valor apurado pelo Fundo de Transportes.

9.2. Verificação física

Verificação física do equipamento adquirido, assim como todos os originais da documentação indicada no aviso e/ou formulário de candidatura.

10. PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO

O pagamento do incentivo é efetuado por transferência bancária para conta do beneficiário, em conformidade com os procedimentos de execução de despesas públicas, depois de realizada a verificação física e documental de todas as condições fixadas no presente Aviso e no formulário de candidatura.

11. ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de informação e de esclarecimento, são dirigidos para fundodetransportes@imt-ip.pt.